

**Decreto 4475 - 08 de Abril de 2020**

Publicado no Diário Oficial nº. 10665 de 8 de Abril de 2020

**Súmula:** Abre um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 60.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o Artigo 135, parágrafo 2º, da Constituição Estadual e o Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 263 – Recursos Oriundos de Transferências Recebidas para uso Exclusivo no Tratamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Renê de Oliveira Garcia Júnior*  
Secretário de Estado da Fazenda

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:



anexo233653\_53802.pdf